

INSTITUTO	
Documentação	
REGIMENTAL	
Fonte	D.O.U. nº 170-E (Seção 1)
Data	4/9/2001 Pg 68
Class.	

PORTARIA Nº 100, DE 3 DE SETEMBRO DE 2001

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas na Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 3.833 de 5 de junho de 2001, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, tendo em vista as disposições do artigo 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto nº 1.922 de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02026.002649/98-71, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade a área de 100,00 ha (cem hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel SEM DENOMINAÇÃO, reserva denominada PRIMA LUNA no Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, de propriedade de Valentim Camilo Cassel, matriculado nas seguintes datas 25/04/1996 e 07/07/1995, livro 2, sob os números 1 - 8.770 e 1 - 8.489, folha 001; registrado no Registro de Imóveis de Santa Catarina, comarca de São João Batista, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON NOBRE CASARA